

**PORTARIA Nº 16-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 18-R DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, Nº 16-R DE 27 DE JUNHO DE 2022 E Nº 23-R DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

**Delega competências designadas ao  
Diretor-Geral da Fundação Estadual de  
Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.**

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

**CONSIDERANDO:**

Os pareceres nº 109-2021/iNOVA/CAJ e nº 182-2021/iNOVA/CAJ, emitidos pela Chefe da Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba;

A edição da Resolução CC/iNOVA nº 02/2021, que aprovou o novo Regimento Interno da iNOVA Capixaba;

A edição da Resolução CC/iNOVA nº 04/2021, que instituiu o Regulamento de Compras e Contratações e o Regime de Adiantamento da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba;

Que o Regimento Interno da iNOVA Capixaba faculta à Direção-Geral delegação de competências executivas e decisórias, na forma do art. 16, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competências estatutárias, sem prejuízo de suas funções, conforme previsto nesta Portaria.

**Parágrafo único:** A delegação de competências contempla também situações de impedimentos e afastamentos do Diretor-Geral, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Regimento Interno.

**Art. 2º** Delegar aos membros da Diretoria Executiva as seguintes competências:

- I. assinar, em conjunto com outro diretor, os contratos, aditivos e apostilamentos que a iNOVA Capixaba celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Fundação, observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Portaria;
- II. assinar, em conjunto com outro diretor, os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais.

**Art. 3º** Delegar ao Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras as funções de:

- I. autorizar ordens bancárias, cheques e outras obrigações de pagamento;
- II. promover os ajustes que se fizerem necessários no Plano de Aplicação anual e submetê-lo à aprovação do Conselho Fiscal;
- III. coordenar a elaboração do Plano de Aplicação e acompanhar a sua execução;
- IV. assinar os atos de convocação, de provimento e de posse de cargos em decorrência de habilitação em concurso público ou em processo seletivo;
- V. autorizar a instalação de procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou para a contratação de serviços no âmbito da iNOVA Capixaba;

- VI. autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação aplicável;
- VII. adjudicar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios;
- VIII. autorizar a restituição de garantias contratuais;
- IX. assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, assim como os respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- X. autorizar adesão a atas de registro de preços nos termos da legislação em vigor;
- XI. aplicar penalidades administrativas, na hipótese de descumprimento contratual;
- XII. autorizar rescisão de contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres;
- XIII. autorizar aquisição, alienação, permuta, transferência, cessão, disponibilização, doação e baixa de bens patrimoniais, observado o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 924/2019 e nos arts. 19, IV e 35, inciso IV, do Estatuto Social (Decreto nº 4585-R/2020);
- XIV. designar colaboradores responsáveis pela fiscalização dos contratos;
- XV. autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão. designar colaboradores para compor as comissões de Licitação da Fundação. *(Inciso incluído pela Portaria nº 16-R de 27 de junho de 2022)*

**§1º.** Fica delegada ao Gerente Contábil-Financeiro, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras a competência para desempenhar a atribuição de autorizar remessas de pagamentos e de emitir Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Transferências Eletrônicas para a mesma instituição bancária, perante as instituições financeiras em cujas agências a Fundação iNOVA Capixaba mantiver suas contas e realizar movimentações financeiras.

**§2º.** Nos casos de ausência do Gerente Contábil-Financeiro, as atribuições descritas no §1º deste artigo poderão ser realizadas pelo Coordenador Contábil-Financeiro.

**§3º.** Nos casos de ausência do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, as ordens bancárias e outras obrigações de pagamento deverão ser autorizadas em conjunto com o Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção.

**Art. 4º** Delegar ao Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação as funções de:

- I. assinar os contratos e parcerias que a iNOVA Capixaba celebrar, relacionados ao ensino, à pesquisa e à inovação;
- II. firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e de seus respectivos termos aditivos e prorrogações;
- III. assinar acordos de cooperação técnica internacional que envolvam repasses de recursos e respectivos termos aditivos ou revisões;
- IV. autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.

**Art. 5º** Delegar ao Diretor Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção a função de:

- I. assinar os contratos relacionadas à logística e à tecnologia da informação, em conjunto com o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras;
- II. autorizar o prosseguimento dos termos de referência atinentes às áreas sob gestão.

**Art. 6º** Delegar ao Diretor-Geral das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e ao Diretor-Geral do hospital próprio as funções de:

- I. autorizar o lançamento das despesas previstas no Plano de Aplicação da unidade hospitalar ou do hospital próprio, para efetivação do pagamento através de ordem bancária, conforme disposto no art. 5º desta Portaria;

- II. autorizar despesas e aprovar as prestações de contas referentes a indenizações de diárias e gastos com transporte por colaboradores vinculados à unidade que dirige;
- III. designar colaboradores para compor comissões locais e aprovar normas internas que obedçam à governança corporativa da iNOVA Capixaba;
- IV. cumprir e fiscalizar a observância de normas corporativas emitidas pela iNOVA Capixaba;
- V. designar colaboradores responsáveis pela fiscalização dos contratos;
- VI. dirigir e coordenar as atividades referentes à unidade ou hospital próprio que dirige.
- VII. autorizar a execução do Regime de Adiantamento.
- VIII. assinar as ordens de compras e fornecimento a serem expedidas em favor da unidade hospitalar ou do hospital próprio, relativas às atas de registro de preços. *(Inciso incluído pela Portaria nº 18-R de 18 de novembro de 2021)*
- IX. designar colaboradores para compor a comissão de Licitação da Unidade Hospitalar. *(Inciso incluído pela Portaria nº 16-R de 27 de junho de 2022)*
- X. *autorizar a compra direta, nos termos da regulamentação editada através de Portaria própria. (Inciso incluído pela Portaria nº 23-R de 16 de setembro de 2022)*

**§1º.** As normas de que trata o inciso III do *caput* devem seguir o fluxo de aprovação e revisão pela Qualidade, Assessoria Jurídica e Controladoria, assim como todas as demais regras institucionais.

**§2º.** As operacionalizações das autorizações financeiras só serão executadas pelos gestores corporativos, não podendo ser executadas nas unidades hospitalares ou pelo hospital próprio.

**Art. 7º** A delegação de competências estabelecida nesta Portaria importa na outorga de atribuições com poder decisório dentro das esferas administrativas das unidades hospitalares em que a iNOVA Capixaba presta serviços e do hospital próprio.

**§1º.** Os diretores a quem as competências são atribuídas são agentes delegados responsáveis por ações administrativo-financeiras, relativas à administração ou gerência de dinheiro e bens públicos, pela realização de despesas, pela realização de processos licitatórios, submetendo-se à obrigação de prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

**§2º.** O Diretor-Geral da iNOVA Capixaba permanece sendo o ordenador de despesas da Fundação.

**§3º.** A responsabilidade do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba pelos atos delegados não é automática ou absoluta, limitando-se aos casos de fiscalização deficiente dos atos delegados, de conhecimento de ato irregular praticado ou de má-fé no ato de delegação.

**Art. 8º** São vedadas subdelegações das competências delegadas por esta Portaria, exceto os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º.

**Art. 9º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 13 de outubro de 2021.

**RAFAEL AMORIM RICARDO**

Diretor-Geral Fundação Estadual de Inovação em Saúde iNOVA Capixaba

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
03	2022-HQM92*	DIRGERAL	16/09/2022	03

\*Referente ao processo da última alteração